



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a **Registro de Preços para eventual** aquisição de roupas de camas e correlatos **através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo/SC** .

##### **1.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente processo LICITATÓRIO tem como objeto a **Registro de Preços para eventual** aquisição de roupas de camas e correlatos **através da Secretaria de Educação do município de Braço do Trombudo/SC**. Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

17, § 2º:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>

O presente processo é realizado com fundamento no art. 6, inciso XIII, da N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

*“ Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

## **2. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de materiais de cama e correlatos é destinada ao atendimento dos Centros Educacionais Municipais (escolas) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (creches), da Secretaria Municipal de Educação do Município de Braço do Trombudo.

Insta salientar que, a realização deste processo para a aquisição de roupa de cama e seus correlatos para as turmas de educação infantil e ensino fundamental no período integral é uma prática essencial que busca garantir a eficiência, e qualidade na prestação de serviços educacionais.

Considerando que escolas em período integral têm demandas específicas devido à permanência prolongada dos alunos. A licitação permite que as instituições adquiram roupas de cama que atendam adequadamente a essas necessidades, como durabilidade, facilidade de limpeza e conforto.

O presente Termo de Referência tem por objetivo atender a demanda necessária para proporcionar um ambiente adequado durante a rotina de descanso dos alunos matriculados no período integral nas instituições de ensino municipal de Braço do Trombudo.

## **4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA**

### **4.1 Especificação**

| Item | Descrição  | UND | Quantidade | Valor Unitário<br>Preço Máximo | Valor total   |
|------|--|-----|------------|--------------------------------|---------------|
| 1    | Lençol para berço, com elástico, tamanho 80 cm largura x 1,30 comprimento. Tecido malha penteada 30 fios. Cores claras e neutras | UND | 300        | R\$ 47,83                      | R\$ 14.349,00 |



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

|       |  |     |     |            |                |
|-------|--|-----|-----|------------|----------------|
| 2     | Edredom para berço tecido 100 % algodão, enchimento 100 % poliéster tamanho aproximado 85 x 1,30cm. Em cores claras.   | UND | 300 | R\$ 68,75  | R\$ 20.625,00  |
| 3     | Cobertor para berço. Manta em microfibra. Tamanho aproximado 1,10 x 90cm super macio. Composição 100 % poliéster. 280g1m2 . Cores claras e neutras.  | UND | 300 | R\$ 44,00  | R\$ 13.200,00  |
| 4     | Travesseiro. Antialérgico, antimofo, antitraça, com enchimento em fibra siliconada 100% poliéster, tecido 100% algodão, macio e confortável, tamanho 70 cm x 50 cm.  | UND | 300 | R\$ 59,50  | R\$ 17.850,00  |
| 5     | Capas de travesseiros (fronhas). Tecido malha penteada 30 fios, estampas infantis unissex. Para travesseiros infantis, tamanho aproximado 70cm x 50cm.   | UND | 400 | R\$ 15,12  | R\$ 6.048,00   |
| 6     | CAMINHA infantil empilhável fabricada com estrutura de alumínio, tela em sanet e pés em toda volta. Medida retangular: mín. 1,30m de comprimento x mín. 54 cm de largura e mín. 11 cm de altura. Cores variadas.   | UND | 350 | R\$ 239,17 | R\$ 83.709,50  |
| 7     | Tatame: Dimensão: 1000 mm x 1000 mm x 40 mm (o EVA pode sofrer alterações em suas dimensões de até 07% Cobertura: película siliconada com textura especial para pratica recreativa. Composição: EVA copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Base: dupla face e duas cores na mesma peça. Cores: Azul/Vermelha, Azul Marinho/Laranja. Proteção Lateral: (1000x1000x40)mm Dentado com encaixe. | UND | 200 | R\$ 60,22  | R\$ 12.044,00  |
| 8     | Cortina com passante para janela. 2,20 x 1,80. Tecido oxford. Cores claras e neutras.  | UND | 120 | R\$ 147,63 | R\$ 17.715,60  |
| Total |  |     |     |            | R\$ 185.541,10 |



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

**5. GARANTIA DOS MATERIAIS.**

5.1. A empresa contratada deverá proporcionar entrega **de materiais**, para atender as necessidades das Unidades de Ensino do município de Braço do Trombudo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.2. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer insumos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.3. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos insumos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos insumos, sem qualquer ônus para o contratante.

5.4. A contratada deverá:

- a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- b) Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial, quando necessário.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Gestão/Fiscalização do Contrato.
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Fiscalização.
- e) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores,
- f) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para utilização.
- g) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- h) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesta



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

ETP, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

j) Fornecer os materiais descritos nos respectivos locais, com rapidez e eficiência.

l) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

## **6. ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS**

6.1. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e confirmação de recebimento da empresa, nos endereços estipulados no Edital, qual seja, no pátio da Prefeitura de Braço do Trombudo ou na lista de endereços abaixo, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

- a) Centro de Educação Infantil Emília Rinnert: Endereço Bruno Plaster, nº 155 - Bairro Centro/ Complemento: Km20, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- b) Centro de Educação Infantil Edson Arndt: Rua e nº: Leôncio Machado, Nº 175 - Bairro Serril/ Complemento: Serril, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- c) Escola Básica Adriano Mosimann: Rua e nº: Leôncio Machado, nº 179 - Bairro Serril/ Complemento: Serril, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- d) Escola Nucleada Braço do Trombudo km 15: Rua e nº: Rod. SC 426, nº 29 - Bairro KM 15/ Complemento: Km15, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- e) Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20: Bruno Plaster, nº 225 - Bairro Centro/ Complemento: Km 20, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- f) Centro de Educação Infantil Tecla Georg: Rua e nº: Rod SC 426 – S/N - Bairro Km15/ Complemento: Km 15, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-00  
Centro de Educação Infantil Tia Edith: Rua e nº: Avenida Erica Hansen Joenck – 138 - Bairro Centro/ Complemento: Centro Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- g) Projeto Vozes Humanas: Rua Tiradentes, nº 302, Centro, Braço do Trombudo –SC, CEP 89178-000;
- h) Secretaria de Educação: Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, CEP 89178-000;

6.2. O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

6.3. Este prazo de entrega somente será inferior, caso a empresa entre em contato com o município, e o mesmo aceite, SEMPRE perante a apresentação de carta de compromisso de troca junto a Nota Fiscal do produto. É de responsabilidade da empresa fazer este contato e sem este aceite, não será permitida esta entrega.

6.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

- 6.5. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade, o responsável indicado PELA Secretaria Municipal competente.
- 6.6. A entrega deverá ser realizada de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário e local informado, não sendo aceita qualquer entrega diferente do estabelecido.
- 6.7. A entrega do item licitado deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
- 6.8. Em caso de avaria, quebra ou defeito do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega.
- 6.9. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 6.10. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.
- 6.11. A empresa contratada deverá descarregar os itens no local indicado pelo funcionário ou fiscal que acompanhar a entrega, de forma organizada e sem danificar os produtos.
- 6.12. Os custos com produção, impostos, transporte e entrega das mercadorias fica como responsabilidade da contratada.
- 6.13. - O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.
- 6.14. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

Braço do Trombudo/SC, 10 de maio de 2024.

Ligia Vogel  
Secretária de Educação